

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.004636.2026-12

2. Descrição da necessidade

No âmbito da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Natália Bonavides, será executado o projeto “POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CONSERVAÇÃO MARINHA NO LITORAL POTIGUAR: INTEGRAÇÃO CEMAM E CLUBE DE CIÊNCIA – IFRN”, que tem por objeto executar campanhas integradas de educação ambiental e divulgação científica itinerante pelo Clube de Ciência do IFRN, articulando o conhecimento de Biologia Marinha de forma interdisciplinar com as áreas de Física, Química e Matemática. A proposta visa promover a popularização da ciência e a sensibilização das comunidades costeiras sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha no litoral do Rio Grande do Norte. Como resultados, prevê a realização de ações educativas e de divulgação científica junto às comunidades, fortalecendo a educação ambiental, a disseminação do conhecimento científico, a integração entre diferentes áreas do conhecimento e a conscientização sobre a conservação da megafauna marinha e dos ecossistemas costeiros potiguares.

A execução técnico-operacional do projeto será conduzida pelo IFRN, por meio de equipe composta por docentes, técnicos e bolsistas, responsável pelo planejamento e execução das atividades formativas, das ações de pesquisa aplicada, da sistematização de dados e das iniciativas de extensão vinculadas ao projeto. Contudo, o volume e a complexidade das atividades administrativas e financeiras inerentes ao plano de trabalho, que envolverão gestão de bolsas, aquisições de bens e serviços, contratação de apoio técnico especializado, controle de despesas, acompanhamento físico-financeiro, monitoramento de metas e elaboração de prestações de contas, excedem a capacidade atual da força de trabalho administrativa disponível, não havendo servidores técnico-administrativos dedicados exclusivamente ao suporte de projetos dessa natureza na unidade responsável. Essa limitação pode comprometer o cumprimento dos prazos de execução e a entrega dos resultados previstos.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de ente especializado para apoiar o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, assegurando a adequada tramitação dos processos administrativos, a observância das normas aplicáveis à execução dos recursos públicos e a integração entre o IFRN, as instituições participantes e as comunidades costeiras beneficiadas. Tal contratação permitirá maior agilidade, eficiência e segurança na execução orçamentária e financeira, mitigando riscos de atrasos e de comprometimento dos resultados esperados, além de possibilitar que a equipe técnica concentre seus esforços nas atividades finalísticas de educação ambiental, divulgação científica, pesquisa, extensão e produção de conhecimento, especialmente aquelas relacionadas à Biologia Marinha e à sua articulação interdisciplinar com as áreas de Física, Química e Matemática. Dessa forma, serão potencializados os impactos sociais, educacionais e ambientais do projeto, contribuindo para a popularização da ciência, a sensibilização das comunidades costeiras e o fortalecimento da conscientização acerca dos impactos antrópicos sobre a megafauna marinha e da necessidade de conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros no litoral do Rio Grande do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração do IFRN, Campus Natal-Central	Gustavo Moura Cavalcanti
Coordenação geral do projeto	Amadeu Albino Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender adequadamente à demanda do projeto supracitado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos indispensáveis, padrões mínimos de qualidade e critérios de sustentabilidade:

- **Requisitos Técnicos Indispensáveis**

A contratada deverá **possuir experiência comprovada em gerenciamento administrativo e financeiro em projetos de extensão, ensino e pesquisa, ou seja, capacidade técnica demonstrada por meio de atestados emitidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas. Os atestados deverão também comprovar estrutura administrativa adequada para o controle financeiro, prestação de contas e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.**

É imprescindível que a contratada seja uma **Fundação de Apoio credenciada junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010, com autorização específica para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).**

- **Requisitos de Execução e Qualidade**

A contratada deverá garantir todo o apoio quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto durante toda a sua execução, auxiliando a equipe no que for necessário.

É obrigatório o fornecimento de relatórios descritivos e quantitativos das atividades realizadas, segmentados por área de atuação, incluindo indicadores de desempenho, em prazos previamente estabelecidos (periodicidade a definir).

- **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo no que couber: *uso racional de energia elétrica e água nas instalações utilizadas; priorização de materiais e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel; quando necessária a impressão, utilização de papel reciclado ou com certificação de origem sustentável (FSC), priorizando impressão frente e verso; implementação de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas áreas de atividades; utilização de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis; e realização de compras e contratações sustentáveis.*

Assim, a contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, conforme segue:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

- **Requisitos de Transparência e Prestação de Contas**

A contratada deverá manter transparência total na aplicação dos recursos, publicando em seu sítio eletrônico na internet a relação dos pagamentos efetuados a servidores, agentes públicos e demais pessoas físicas e jurídicas envolvidas na execução do projeto. Deverá apresentar prestação de contas detalhada com demonstrações contábeis, relatórios de atividades e comprovantes de gastos, em conformidade com a legislação aplicável às Fundações de Apoio.

- **Requisitos de Conformidade Legal**

A contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, apresentando as certidões negativas exigidas pela legislação. Deverá possuir estatuto social registrado em cartório e aprovado pelo Ministério Público competente, demonstrando sua natureza jurídica de fundação privada sem fins lucrativos.

- **Critérios de Avaliação da Proposta Mais Vantajosa**

A seleção da proposta mais vantajosa considerará: a experiência técnica comprovada da contratada em projetos de ensino, pesquisa e extensão; a qualificação da equipe técnica proposta; a adequação da metodologia apresentada aos objetivos do projeto; o cronograma de execução detalhado e factível; a estrutura de custos transparente e justificada; e o histórico de desempenho da contratada em contratos anteriores com órgãos públicos.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do projeto, viabilizando meios para sua plena execução, de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Os requisitos indispensáveis estão listados abaixo:

Não estar impedida de contratar com o órgão ou com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e
- e) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

Conforme já citado, quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo ao gerenciamento de recursos e à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, compatível em características com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Os demais critérios a serem cumpridos serão postos no Termo de Referência.

Por fim, **o serviço enquadra-se como comum, conforme a definição prevista no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.** De acordo com a legislação, serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e mercado. Essa classificação aplica-se ao item descrito nesta contratação, uma vez que suas características e condições de fornecimento permitem identificação clara e avaliação objetiva pelas especificações previamente estabelecidas.

5. Levantamento de Mercado

Análise das alternativas:

1. Gerenciamento dos Recursos diretamente pelo IFRN/CNAT: Esta opção não é a mais vantajosa, tendo em vista que a instituição necessitaria realizar todas as aquisições e contratações previstas para a execução do projeto, conforme o regramento da Lei nº 14.133/2021, o que tornaria mais morosa a execução e poderia inviabilizar o cumprimento do cronograma. Ademais, teria ainda que reunir esforços administrativos para mensalmente realizar o pagamento da equipe do projeto.

2. Contratar a Fundação ligada ao IFRN para o gerenciamento dos recursos administrativos e financeiros do projeto. A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), fundada em 19 de novembro de 1998, foi instituída para apoiar as ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional desse órgão. Esta opção mostra-se como a mais viável por ser a instituição credenciada, criada sob a forma de direito privado, sem fins lucrativos, que visa apoiar as ações como essa no âmbito do IFRN.

3. Contratar outra Fundação especializada para o Gerenciamento dos Recursos, como, por exemplo, a FUNPEC (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura). Esta opção não é viável, por não ser instituição credenciada junto ao IFRN. Ademais, a execução de projetos por Fundações presentes em outros locais torna-se logisticamente inviável e pode trazer maiores custos e impactos na execução do cronograma do projeto.

Diante do exposto, a opção 2 é a mais viável, pelo fato de a FUNCERN ser a entidade registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio ao IFRN, conforme deliberação da Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN (em anexo) e Portaria Conjunta nº 56, de 12 maio de 2021.

Esta opção tende a ser mais rápida e eficiente. Assim, após análise do Plano de Trabalho, considerando a legislação vigente, as contratações similares, as condições técnicas esperadas e os resultados do levantamento de mercado realizado, a contratação da FUNCERN mostra-se a mais viável para executar o projeto em questão.

A contratação está de acordo com a base legal citada abaixo:

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Art. 1º *As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos,(...), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).* Art. 1º-B. *As organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013) (Regulamento)*

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): A contratação deverá ser realizada nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN (em anexo): Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

Contratações similares: A Fundação possui um histórico robusto de execução de projetos similares, com resultados satisfatórios e comprovada capacidade técnica. A Fundação já realizou diversas contratações semelhantes, gerenciando com sucesso recursos e executando projetos de extensão, ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação em colaboração com outras IFES e ICTs.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme tópico anterior, a solução mais vantajosa para atender à proposta de execução do projeto consiste na **contratação da FUNCERN, especializada no gerenciamento administrativo e financeiro de projetos de ensino, pesquisa e extensão.**

Como já descrito, o projeto em questão será desenvolvido no litoral do Rio Grande do Norte, tendo como coordenação o IFRN e como origem dos recursos uma emenda parlamentar destinada pela Deputada Federal Natália Bonavides, com foco na execução de campanhas integradas de educação ambiental e divulgação científica itinerante pelo Clube de Ciência do IFRN, articulando o conhecimento de Biologia Marinha de forma interdisciplinar com as áreas de Física, Química e Matemática, visando à sensibilização das comunidades costeiras sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha no litoral do Rio Grande do Norte. O projeto terá vigência de 9 (nove) meses, com custo total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), distribuído entre as seguintes metas:

1. Realizar capacitação técnica dos estudantes do IFRN em Biologia Marinha, protocolos de atendimento a encalhes e mediação didática;
2. Realizar campanha itinerante de exposições científicas e atividades educativas nos municípios da Grande Natal, São Miguel do Gostoso e Baía Formosa;
3. Elaborar e distribuir materiais educativos físicos e digitais sobre conservação da megafauna marinha;
4. Elaborar relatório técnico de impacto social das ações realizadas.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência especializadas, no contexto deste projeto, estas se traduzem no suporte contínuo e na gestão da qualidade por parte da Fundação de Apoio. Isso envolve a manutenção administrativa e financeira do projeto, assegurando o fluxo regular de recursos, o pagamento de bolsas e despesas, compras e contratações e a conformidade legal em todas as transações.

A Fundação de Apoio deverá prover o acompanhamento por meio de sua estrutura de gerência e coordenação, além da elaboração e submissão de relatórios periódicos (frequência a ser estabelecida) que detalhem o andamento, os resultados e a aplicação dos recursos. Isso inclui a gestão de possíveis ajustes no cronograma e nas atividades, assegurando que o projeto se adapte às necessidades e desafios que possam surgir ao longo de sua execução.

A justificativa técnica para a escolha deste tipo de solução reside na complexidade administrativa e na agilidade necessária para a execução de um projeto de extensão de tal magnitude. A contratação da FUNCERN, reconhecida em seus atestados de capacidade técnica e portfólio, por sua inquestionável reputação ético-profissional e expertise na gestão de projetos para instituições federais, permite ao IFRN focar em suas atividades-fim: o ensino, a pesquisa e a extensão propriamente ditas.

Destaca-se que essa delegação administrativa e financeira reduz a burocracia do IFRN, permitindo que os esforços institucionais se concentrem na qualidade pedagógica e no impacto social do projeto, utilizando a experiência da Fundação de Apoio para garantir a eficácia operacional e a aderência às normas.

A justificativa econômica para esta modalidade de contratação é a otimização dos recursos públicos e a maximização do retorno social do investimento. A alocação desse recurso é viabilizada pela estrutura de custos de uma Fundação de Apoio, que permite a flexibilização na gestão de pessoal (pagamento de bolsas), bem como aquisições e contratações, evitando entraves e custos fixos inerentes à contratação direta de mão de obra e de serviços por uma instituição pública para projetos de duração determinada.

Os custos operacionais e administrativos (DOA) da Fundação representam uma parcela do valor total do projeto de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que representa 10% (dez por cento), são compensados pela eficiência e pela agilidade na execução, além de englobarem o suporte jurídico, contábil e de prestação de contas que seriam complexos e dispendiosos para o IFRN gerir internamente. Esse modelo assegura que a maior parte do recurso seja diretamente aplicada nas atividades-fim do projeto, garantindo a economicidade e a eficácia na aplicação do investimento.

Sendo assim, a contratação da Fundação de Apoio se faz necessária para auxiliar o Instituto na execução do recurso destinado à execução do projeto "POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CONSERVAÇÃO MARINHA NO LITORAL POTIGUAR: INTEGRAÇÃO CEMAM E CLUBE DE CIÊNCIA - IFRN", garantindo que todas as etapas acordadas no Plano de Trabalho sejam executadas de forma efetiva.

Para efetivar a contratação da Fundação, indica-se a Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

-Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV: Permite a dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

-Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010: Estabelecem que as IFES podem celebrar contratos com fundações de apoio, por prazo determinado, para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Ressalta-se que a FUNCERN é parceira institucional do IFRN e tem atuado de forma efetiva em diversos projetos, a maioria realizados com êxito e financiados por recursos extraorçamentários. Além disso, a Fundação, como solução já adotada anteriormente, foi contratada para o desenvolvimento de outros projetos, registrados nos seguintes processos nº 23421.005168.2023-51, nº 23421.003579.2021-40, nº 23421.002107.2024-12, nº 23421.004505.2025-54, nº 23057.008704.2025-37, 23421.007082.2025-24. Esses processos, juntamente com os atestados juntados aos autos, comprovam a capacidade técnica da referida Fundação e evidenciam sua reputação ético-profissional e competência gerencial para a execução de projetos dessa natureza.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor máximo da contratação foi pactuado no âmbito da emenda parlamentar destinada ao IFRN, conforme já relatado no tópico 2. Este valor foi definido com base na precificação necessária à execução do projeto.

A contratação contará com um serviço de gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, que deverá englobar os itens e as quantidades estimadas abaixo, extraídos do plano de trabalho anexado ao processo:

ORÇAMENTO RESUMIDO		
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxílio financeiro à pesquisador (bolsas)	59.400,00
2	Auxílio financeiro à estudantes (bolsas)	3.600,00
3	Diárias	26.400,00
4	Outros auxílios financeiros pessoa física - ajuda de custo	3.600,00
5	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.400,00
6	Despesas Operacionais e Administrativas	17.600,00
TOTAL		176.000,00

Assim, para este contratação aplica-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de serviços da FUNCERN para o gerenciamento de recursos e execução de projeto	24759	Serviço	01	R\$ 176.000,00	R\$ 176.000,00
---	---	-------	---------	----	----------------	----------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 176.000,00

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve ser formalizada em documento que contenha, no mínimo, a descrição do objeto a ser contratado, a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa, a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, as justificativas para a metodologia utilizada, bem como a memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Cabe destacar que, conforme o art. 5º da referida instrução normativa, a determinação de preços deve seguir alguns parâmetros. No caso em tela, aplica-se o disposto no inciso II:

"contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente".

Para tanto, foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, com base no histórico de contratações do IFRN e da UFRN, para fins de exemplificação e comprovação do percentual das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA).

A seguir, apresentam-se alguns contratos já executados com os respectivos percentuais de DOA:

Fundação	Contrato	Valor do contrato	Valor DOA	Percentual
FUNCERN	Contrato nº: 142/2026 - PROAD/IFRN Dispensa de licitação nº: 00156/2026 (158155)	R\$ 24.989.457,53	R\$ 2.476.432,73	9,91%
FUNCERN	Contrato nº: 143/2026 - PROAD/IFRN Dispensa de licitação nº: 00133/2026 (158155)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000,00	10,00%
FUNCERN	Contrato nº: 147/2026 - PROAD/IFRN Dispensa de licitação nº: 00150/2026 (158155)	R\$ 2.890.000,00	R\$ 289.000,00	10,00%
FUNPEC	Contrato nº 126/2026- DPA/PROPLAN - Dispensa de licitação Nº 60005/2026 (153103)	R\$ 1.607.803,51	R\$ 146.163,96	9,09%
FUNPEC	Contrato nº 1014/2025- DPA/PROPLAN - Dispensa de licitação Nº 60062/2025 (153103)	R\$ 115.659,55	R\$ 10.437,98	9,02%
FUNPEC	Contrato nº 1029/2025- DPA/PROPLAN - Dispensa de licitação Nº 60058/2025 (153103)	R\$ 3.715.306,00	R\$ 380.306,00	10,24%

O valor máximo da presente contratação, bem como o relativo à DOA, já foram explicados no tópico 6. Ressalta-se que, nas contratações desse tipo, o valor global da contratação corresponde ao montante total destinado ao projeto pela emenda parlamentar, englobando todas as despesas previstas para sua execução. Entretanto, é importante destacar que o que efetivamente determina o valor da contratação da Fundação é o percentual aplicado a título de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), que incide sobre o valor total do projeto. Esse percentual de DOA representa a contrapartida financeira destinada à Fundação para cobrir os custos indiretos

relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto, bem como o suporte técnico necessário à sua execução.

Assim, a remuneração da Fundação não decorre do valor integral do projeto, mas apenas do percentual de DOA acordado, que é previamente definido e justificado, conforme planilha anexada aos autos. Dessa forma, o valor global do contrato repassado à Fundação serve exclusivamente para a definição do montante total do projeto a ser executado, enquanto o percentual de DOA é o elemento que efetivamente caracteriza o custo da contratação da Fundação de apoio, para fins da prestação do serviço requerido.

Conforme documento anexado ao processo (planilha das despesas operacionais e administrativas do projeto), na proposta para a realização desse projeto, o valor da DOA foi estabelecido com base na estimativa de horas de trabalho da equipe executora e na complexidade das atividades previstas para a execução do projeto durante 9 (nove) meses.

Além disso, a equipe de Planejamento informa que ampliou as buscas pelos projetos celebrados entre a UFRN e a FUNPEC, concluindo que o percentual de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) está compatível com os projetos executados pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, conforme dados obtidos no sistema da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da FUNPEC, bem como anexou a RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CONSELHO DELIBERATIVO, de 13 de junho de 2024, a qual estabelece os percentuais adotados pela referida Fundação, comprovando, assim, a compatibilidade com os percentuais praticados pela FUNCERN.

Por fim, segue o detalhamento dos valores a serem contratados, conforme as condições comerciais da proposta:

ORÇAMENTO RESUMIDO		
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Auxílio financeiro à pesquisador (bolsas)	59.400,00
2	Auxílio financeiro à estudantes (bolsas)	3.600,00
3	Diárias	26.400,00
4	Outros auxílios financeiros pessoa física - ajuda de custo	3.600,00
5	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.400,00
6	Despesas Operacionais e Administrativas	17.600,00
TOTAL		176.000,00

Por fim, destacamos que este percentual de DOA de 10% está compatível com o estabelecido no anexo II da Resolução 53/2021 - CONSUP/IFRN, que estabelece:

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL E
RESSARCIMENTO A FUNDAÇÃO DE APOIO

TIPO DO PROJETO	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO		
	CAMPUS/REI-TORIA	DIRETORIA ACADÊMICA	FUNDAÇÃO
Tipo A - cursos de especialização, extensão e mestrados profissionais	até 5%	até 5%	até 15%
Tipo A - demais atividades	até 5%	até 5%	até 15%
Tipo B	-	-	até 15%
Tipo C com agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 11, do Decreto 5.563/05)	Aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou resultados alcançados mediante previsão contratual dos ganhos econômicos resultantes.		até 15%
Tipo C com outras entidades	até 5%	até 5%	até 15%

Agente responsável pela pesquisa: Gabriel Lacerda de Paula (2825343), período da pesquisa setembro de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Um dos princípios a serem observados pela Administração nas licitações é o do parcelamento do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto na alínea "b", Inciso V, do Art. 40. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na contratação em questão, não é tecnicamente recomendável nem economicamente viável que mais de um ente seja contratada para a prestação deste tipo de serviço. Essa decisão fundamenta-se na viabilidade operacional e na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços. A contratação de uma única Fundação de apoio especializada garante a uniformidade dos procedimentos e a minimização de riscos.

Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, visando ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, não será realizado o parcelamento do objeto, visando evitar prejuízos à integralidade da solução. Diante do exposto, a solução em questão não será parcelada, sendo contratada uma única Fundação para executar todos os serviços. Também está sendo considerado a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi lançada no PCA para este exercício, conforme documento anexado ao processo.

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000003/2026

Data de publicação no PNCP: 10/09/2026

Id do Item no PCA: 681

Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

Identificador da Futura Contratação: 158369-74/2026

A contratação proposta para a execução deste projeto está intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico e à missão institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), ao contribuir para o fortalecimento de ações voltadas à educação ambiental, à popularização da ciência e à conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, por meio do desenvolvimento de ações de divulgação científica, capacitações, atividades educativas e produção de materiais que promovam a sensibilização das comunidades costeiras, estimulem a disseminação do conhecimento científico e fortaleçam a conscientização sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha, em consonância com os princípios de integração entre ensino, pesquisa e extensão e de transformação social que orientam a atuação institucional do IFRN.

Esse alinhamento é respaldado pela Ata nº 8/2026 - DIACC/DG/CNAT/RE/IFRN, do colegiado da Diretoria Acadêmica de Ciências do *Campus* Natal-Central, que deliberou pela aprovação do Projeto “Popularização da ciência e conservação marinha no litoral potiguar: integração CEMAM e Clube de Ciência - IFRN”, bem como pelo PARECER nº 65/2026 - PROEX/RE/IFRN, da Pró-Reitoria de Extensão, que reconhece a aderência da proposta às diretrizes institucionais da extensão.

Tais documentos demonstram que o projeto e a consequente contratação encontram-se em consonância com o planejamento de médio e longo prazos do IFRN, especialmente no que se refere ao compromisso institucional com a educação ambiental, a popularização da ciência, a formação cidadã e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, por meio da articulação entre pesquisa, ensino e extensão, ações de divulgação científica, capacitação de estudantes, atividades educativas e produção de materiais voltados à sensibilização das comunidades costeiras e à conscientização sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha.

Por fim, a contratação, neste caso, representa uma ação estratégica para viabilizar um projeto de relevante impacto social, ambiental e institucional, contribuindo para ampliar a capacidade do IFRN de apoiar iniciativas voltadas à formação e à capacitação de estudantes, à disseminação do conhecimento científico, à educação ambiental e à sensibilização das comunidades costeiras, fortalecendo a conscientização sobre a conservação da megafauna marinha e dos ecossistemas costeiros, em consonância com os objetivos do projeto “POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CONSERVAÇÃO MARINHA NO LITORAL POTIGUAR: INTEGRAÇÃO CEMAM E CLUBE DE CIÊNCIA – IFRN”.

12. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista que, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência dessa garantia constitui-se uma faculdade da Administração, a ser adotada conforme a natureza e o risco do objeto contratado.

Considerando que se trata de contratação direta, sem características que indiquem risco elevado de inadimplemento, entende-se não ser necessária a exigência de garantia contratual no caso concreto.

13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo e financeiro do gerenciamento do projeto será realizado nas dependências da própria FUNCERN.

14. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no plano de trabalho, anexado ao processo, podendo haver ajustes mediante termo aditivo contratual.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da fundação de apoio para a execução do projeto tende a gerar benefícios diretos e indiretos relevantes, refletidos na maior efetividade das ações, no uso racional dos recursos públicos e no fortalecimento da capacidade institucional do IFRN para atuar na promoção da educação ambiental, da popularização da ciência e da conservação marinha, por meio da execução de campanhas integradas de educação ambiental e divulgação científica itinerante pelo Clube de Ciência do IFRN. Essa atuação especializada contribui para maximizar a economicidade, a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, diante da complexidade operacional das ações de capacitação técnica de estudantes, realização de exposições científicas e atividades educativas, elaboração e distribuição de materiais educativos e sistematização dos impactos sociais do projeto.

Entre os ganhos diretos esperados, destacam-se a capacitação técnica dos estudantes do IFRN em Biologia Marinha, protocolos de atendimento a encalhes e mediação didática, a realização de campanhas itinerantes de exposições científicas e atividades educativas nos municípios da Grande Natal, São Miguel do Gostoso e Baía Formosa, bem como a elaboração e distribuição de materiais educativos físicos e digitais sobre a conservação da megafauna marinha. Também se espera a ampliação da capacidade das comunidades costeiras de compreender os impactos antrópicos sobre a megafauna marinha e a importância da conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, fortalecendo a educação ambiental, a disseminação do conhecimento científico e a participação social nas ações de sensibilização e conscientização ambiental.

Do ponto de vista institucional e de políticas públicas, o projeto contribui para o fortalecimento de estratégias voltadas à educação ambiental, à popularização da ciência, à conservação da biodiversidade marinha e à disseminação do conhecimento científico, alinhando-se às diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à democratização do conhecimento e à promoção da cidadania. Esse alinhamento reforça o papel do IFRN na implementação de iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas à abordagem interdisciplinar da Biologia

Marinha com as áreas de Física, Química e Matemática, à conscientização sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha e ao atendimento de demandas socioambientais relevantes para as comunidades costeiras do litoral do Rio Grande do Norte.

Os ganhos indiretos também são expressivos, ao fomentar a articulação entre instituições de ensino, estudantes, comunidades costeiras e demais atores sociais envolvidos, fortalecer a produção e disseminação de conhecimentos relacionados à Biologia Marinha e à conservação dos ecossistemas costeiros e ampliar a inserção de estudantes e profissionais em ações de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, o projeto contribui para a produção e disseminação de materiais educativos físicos e digitais, para a realização de atividades de divulgação científica e educação ambiental e para a elaboração de relatório técnico de impacto social das ações realizadas, potencializando seus impactos educacionais, sociais e ambientais.

No que tange à economicidade, eficácia e eficiência, a escolha da contratação de uma Fundação de Apoio como a FUNCERN representa uma solução otimizada. A economicidade é alcançada pela capacidade da Fundação de gerenciar o orçamento do projeto de maneira eficiente. Ao utilizar uma estrutura já consolidada e processos simplificados para a gestão de projetos, como a contratação de pessoal mediante bolsas, bem como a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários à execução das atividades, a Fundação evita os custos indiretos e a burocracia que seriam inerentes à estruturação de procedimentos específicos para a execução de um projeto de duração limitada. Isso contribui para que os recursos disponibilizados sejam direcionados de forma mais efetiva ao alcance dos objetivos e ao público-alvo da iniciativa, especialmente às comunidades costeiras contempladas pelas ações de educação ambiental e divulgação científica.

O modelo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da FUNCERN, que já abrange custos jurídicos e contábeis, mostra-se financeiramente mais vantajoso do que a criação e manutenção de uma estrutura interna equivalente para o IFRN. A eficácia da parceria com uma Fundação de Apoio credenciada e com comprovada experiência constitui fator relevante para a execução do projeto. Conforme atestam os documentos de capacidade técnica e o portfólio da FUNCERN, sua expertise em gerenciamento de projetos acadêmicos e de extensão, aliada à infraestrutura e ao corpo técnico do IFRN, cria um ambiente propício para o alcance das metas de capacitação dos estudantes, realização das campanhas itinerantes de exposições científicas e atividades educativas, elaboração e distribuição de materiais educativos e avaliação dos impactos sociais das ações desenvolvidas.

Em síntese, a eficiência na execução do projeto é favorecida pela delegação da gestão administrativa e financeira a uma entidade especializada. Isso permite ao IFRN reduzir a carga de atividades administrativas e operacionais que poderiam dificultar a implementação do projeto, possibilitando que servidores e docentes concentrem esforços nas atividades-fim da iniciativa, especialmente nas dimensões de educação ambiental, pesquisa, extensão, divulgação científica, formação dos estudantes e acompanhamento técnico das ações. A agilidade na gestão de pessoal, no pagamento de bolsistas e na aquisição de materiais e contratação de serviços pela Fundação de Apoio contribui para o cumprimento do cronograma e das metas previstas. Em suma, a contratação contribuirá para viabilizar um projeto de relevante impacto educacional, social e ambiental, promovendo o uso eficiente dos recursos e fortalecendo a capacidade do IFRN de desenvolver ações voltadas à popularização da ciência, à educação ambiental e à conservação da megafauna marinha e dos ecossistemas costeiros no litoral do Rio Grande do Norte.

16. Providências a serem Adotadas

O projeto será desenvolvido com o apoio da infraestrutura do IFRN, *Campus Natal-Central*, que disponibilizará os recursos físicos e estruturais necessários à execução das atividades previstas. Para tanto, serão utilizados espaços desse *campus* adequados à natureza das ações do projeto.

Como providência prévia, o coordenador e sua equipe deverão realizar a reserva formal dos espaços necessários junto aos responsáveis, assegurando a disponibilidade das áreas e o não conflito com outras atividades acadêmicas ou administrativas. Também serão observados os procedimentos internos de uso e manutenção dos ambientes, incluindo regras de agendamento, conservação e segurança.

Adicionalmente, caberá à equipe executora do projeto, em articulação com os setores competentes do *Campus*, planejar a logística de utilização da infraestrutura, garantindo que os ambientes estejam devidamente preparados para o desenvolvimento das atividades práticas, educacionais e de extensão, conforme o cronograma e os objetivos definidos.

Essa providência assegura o uso racional dos recursos públicos e reforça a integração entre a Fundação de Apoio e o IFRN, potencializando o aproveitamento da infraestrutura já existente e contribuindo para a economicidade e eficiência da execução do projeto.

Ademais, a coordenação e a equipe do projeto deverão adotar todas as providências necessárias quanto às articulações com a equipe da Deputada Federal Natália Bonavides, a fim de dar fluidez à execução do projeto.

17. Possíveis Impactos Ambientais

No que se refere à execução das atividades, prevê-se impacto ambiental positivo, uma vez que o projeto estará diretamente voltado à promoção da educação ambiental, da popularização da ciência e da conservação da megafauna marinha e dos ecossistemas marinhos e costeiros no litoral do Rio Grande do Norte. As ações previstas envolverão capacitação técnica de estudantes do IFRN em Biologia Marinha, protocolos de atendimento a encalhes e mediação didática, campanhas itinerantes de exposições científicas e atividades educativas, elaboração e distribuição de materiais educativos e disseminação de conhecimentos, com potencial de contribuir para a conscientização ambiental, a compreensão dos impactos antrópicos sobre a megafauna marinha e a adoção de práticas sustentáveis nas comunidades costeiras.

Serão adotadas medidas preventivas, mitigadoras e de sustentabilidade, tais como:

- realização de campanhas itinerantes de educação ambiental, exposições científicas e atividades educativas nos municípios da Grande Natal, São Miguel do Gostoso e Baía Formosa;
- utilização de metodologias de divulgação científica e educação ambiental para disseminação de conhecimentos relacionados à Biologia Marinha, à conservação da megafauna marinha e à preservação dos ecossistemas costeiros;
- capacitação dos estudantes do IFRN em Biologia Marinha, protocolos de atendimento a encalhes e mediação didática, fortalecendo sua atuação nas ações de sensibilização ambiental;
- desenvolvimento de atividades educativas que promovam a conscientização das comunidades costeiras sobre os impactos antrópicos na megafauna marinha e a importância da conservação dos ambientes marinhos e costeiros;
- articulação interdisciplinar dos conhecimentos de Biologia Marinha com as áreas de Física, Química e Matemática, ampliando a compreensão dos fenômenos e desafios relacionados ao ambiente marinho;
- utilização consciente de materiais e insumos empregados nas atividades do projeto, buscando reduzir desperdícios e promover o uso eficiente dos recursos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a realização das atividades do projeto;
- elaboração e distribuição de materiais educativos físicos e digitais sobre a conservação da megafauna marinha, favorecendo a disseminação das informações e a ampliação do alcance das ações de educação ambiental;

- elaboração de relatório técnico de impacto social das ações realizadas, possibilitando a sistematização dos resultados e a avaliação das contribuições do projeto para a sensibilização e a conscientização ambiental das comunidades costeiras.

Dessa forma, o projeto é considerado ambientalmente viável, apresentando potencial de geração de impactos ambientais positivos ao promover a educação ambiental, a popularização da ciência e a conscientização sobre a conservação da megafauna marinha e dos ecossistemas marinhos e costeiros. As ações de capacitação, divulgação científica, atividades educativas e distribuição de materiais contribuirão para a adequada disseminação dos conhecimentos produzidos e para o fortalecimento de práticas de sustentabilidade, ampliando a sensibilização das comunidades costeiras e a compreensão acerca dos impactos antrópicos e da importância da conservação marinha no litoral do Rio Grande do Norte.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação da FUNCERN para fins de viabilizar o desenvolvimento do projeto em questão, com base neste Estudo Técnico Preliminar, dada a sua importância e relevância, demonstrando a sustentabilidade e a plena justificativa do investimento.

A contratação em questão será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte pressuposto: a FUNCERN é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio às ações do IFRN, conforme deliberação da Resolução nº 53/2021 –CONSUP/IFRN.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMADEU ALBINO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:02:52.

TATIANA CARDOSO DELGADO KOBAYASHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 09:14:25.

GABRIEL LACERDA DE PAULA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 10:18:12.

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 09:57:42.